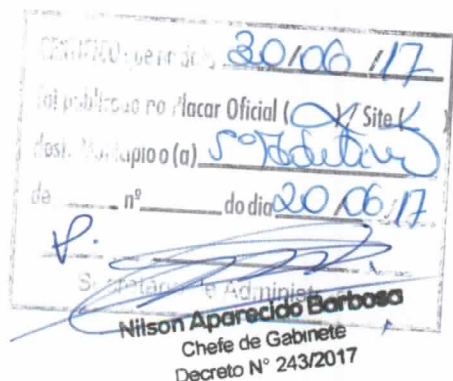




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2014



Termo de Aditamento do instrumento de contrato de Prestação de Serviços de Transporte Estudantil nº 110/2014, de 24/03/2014, firmado entre este Município e GERALDO DIVINO DA COSTA-MEI, CNPJ/MF nº 17.818.190/0001-51, que tem por objetivo o transporte de estudantes provenientes da região ROTA MORRO ALTO - Vespertino, período 05/06/17 a 31/12/17, neste Município, para realinhamento dos preços, o que faz nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES PACTUANTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, já qualificado, por seu atual Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111087, residente e domiciliado nesta em Piracanjuba-GO, e pela Secretária de Educação, Sra. Leida Maria Elias de Moura Menezes, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 275.617.201-49, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO.

CONTRATADA: empresa GERALDO DIVINO DA COSTA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.818.190/0001-51, com sede na Av. Getulio Vargas s/n – Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. GERALDO DIVINO DA COSTA, brasileiro, motorista, portador na C.I. nº 2126373-SSP/GO 2.A VIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.100.361-72 residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Usando do permissivo contido na Clausula IV do Contrato, com suporte no Art. 65, II, “d”, §§ 5º e 6º da Lei nº 8.666/1993, nos termos da autorização constata do Procedimento Administrativo autuado sob nº 2743/2017, fica realinhado o preço originariamente contratado por adição de 15% (quinze por centos), passando a Clausula III do Contrato nº 110/2014 firmado no dia 24/03/14, a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

“III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço por KM rodado, pelos serviços contratados é de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), a partir do dia 05 de junho de 2017, sem prejuízo das deduções de impostos e taxas que forem imputadas por Lei.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica retroagido à 02 de maio de 2017, o presente Termo Aditivo.

Mantidas as demais condições do Contrato, com os posteriores I, II, III e IV TERMOS ADITIVOS; fica ratificada a vigência do contrato ora aditado até 31 de dezembro de 2017.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (3) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Piracanjuba, 20 de junho de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito
Contratante

LEIDA MARIA ELIAS DE MOURA MENEZES

Secretária de Educação

GERALDO DIVINO DA COSTA - MEI

CNPJ/MF sob o nº 17.818.190/0001-51
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Benedito B. Alves

NOME: Marcelo Custódio B da Silva

CPF: 402.559.301-78

CPF: 047.041.311-57